



ADENDO N.º 001 – CONCORRÊNCIA N.º 01/2020

OBJETO: Parceria Público-Privada, na modalidade de Concessão Administrativa, para a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário em 68 (sessenta e oito) Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

PROCESSO: N° 00.036/2020/APRES/SANESUL

ALTERAÇÕES: 1) Alterar a redação do subitem 17.3.1 do Anexo I - Minuta do Contrato, **passando a constar a seguinte redação:** 17.3.1. O valor do preço unitário indicado na Proposta Comercial e que será aplicado na fórmula prevista nesta Subcláusula **17.3** será corrigido a cada 12 (doze) meses, considerando a data do primeiro reajuste prevista na Subcláusula **17.3.2**, a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

2) Alterar a redação do subitem 17.3.2 do Anexo I - Minuta do Contrato, **passando a constar a seguinte redação:** 17.3.2. O primeiro reajuste do valor do preço unitário indicado na Proposta Comercial e que será aplicado na fórmula prevista na Subcláusula **17.3** deverá ser realizado após 12 (doze) meses da emissão da Ordem de Serviço, a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), considerando a variação desde a data limite para apresentação da Proposta Comercial até a data do reajuste.

3) Alterar a redação do subitem 18.1 do Anexo I - Minuta do Contrato, **passando a constar a seguinte redação:** 18.1. A Contraprestação a que a SPE fará jus será paga mensalmente, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, e será calculada de acordo com a fórmula prevista na Subcláusula **17.3**.

4) Alterar a redação do subitem 20.3.1 do Anexo I - Minuta do Contrato, **passando a constar a seguinte redação:** 20.3.1. Problemas na prestação dos serviços e perdas de receita decorrentes de atraso no atingimento das datas estabelecidas na **Tabela 7 do Termo de Referência**.

5) Alterar a redação do subitem 30.8.3 do Anexo I - Minuta do Contrato, **passando a constar a seguinte redação:** 30.8.3. A caducidade ocorrerá na forma da Cláusula **36**.

6) Alterar a redação do item 1. Rede Coletora - **EXTENSÃO TOTAL DE REDE COLETORA DE ESGOTO EXISTENTE** Município de Bodoquena (página 3) e da tabela específica do Município de Bodoquena (página 10), do Anexo VII – Bens Reversíveis Existentes, **passando a constar a seguinte redação:**

Bodoquena	m	8.181,97
-----------	---	-----------------

COLETA E AFASTAMENTO			
Tipo	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Total
Coletora	Até 200	8.181,97	8.181,97
Emissário Final	300	3.000,00	

As demais disposições permanecem inalteradas.

O Edital, adendos e demais documentos encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul <http://www.sanesul.ms.gov.br/licitacao/tipolicitacao/Concorrencia>



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
GELIC – GERÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Atenciosamente,

Campo Grande (MS), 17 de junho de 2020.



Sr. Walter B. Carneiro Jr.
Diretor-presidente



Gabriela Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação